

CONTRATO N° 061/2021

Contrato para contratação de empresa para o fornecimento de materiais e acessórios elétricos para atender as secretarias do município. As partes que celebram este contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT** e do outro lado a Empresa **ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Gestor do município, o Sr. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.1 1.2 - A empresa **ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ com o n° 10.416.163/0001-03, com sede na Av. Uirapuru, n° 433, Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78.243-000, representada neste ato pela **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade n° XXXXXXX-X SSP/MT e CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Avenida Uirapuru, n° 294, Centro, no município de Nova Lacerda- MT, CEP 78.243-000. Neste ato denominada **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios elétricos para atender todas as secretarias municipais.**

1.2. Descrição dos itens.

ITEM	MATERIAL	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alicate - tipo bico chato, medindo 5.1/2", cabo isolado de pvc, acabamento oxidado, mandíbulas temperada e lixada	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
2	Alicate universal profissional de 8 pol. Fabricado em aço gedore-vanádio; <ul style="list-style-type: none">• Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata,	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00

	<p>cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos prensar terminais; • Com alicate de cabo isolado para 1000v, podemos executar tarefas em linhas energizadas; • Tem finalidades específicas de uso, tais como: cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro máximo de 2 mm. • Garantia 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante). 			
3	Cabo De Rede Lan 8 Pontas Cat 5e Azul 40m, informações do produto, Cabo De Rede Lan 8 Pontas Cat 5e Azul 40m Conteúdo 1 Cabo De Rede 40m, 2 Conector Rj45.	04	R\$ 63,50	R\$ 254,00
4	Cabo par trancado - para conexão de rede, caixa de cabo de rede, cabo utp categoria 5, na cor azul, tamanho mínimo de 305 metros	01	R\$ 427,00	R\$ 427,00
5	Caixa de distribuição de disjuntores, espaçamento para até 4 disjuntores, com tampa compatível com sistema din, tubulação 3/4.	05	R\$ 14,30	R\$ 71,50
6	Caixa de ferramenta - de metal, tipo sanfonada, medindo respectivamente comprimento, altura e largura (500 x 210 x 210)mm, com 5 gavetas.	08	R\$ 159,00	R\$ 1.272,00
7	Caixa de medidor padrão energisa.	04	R\$ 95,50	R\$ 382,00
08	Campanhia - em termoplástico, tipo escolar, sonorização com 4 diferentes tipos de sons, tensão: 220v, frequência de 433 mhz, na cor branca.	05	R\$ 95,50	R\$ 477,50
09	Capacete de proteção - em fibra, diversos tamanhos, para eletricista	05	R\$ 13,00	R\$ 65,00
10	Capacitor - 350mf, 110v, monofásico	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00

11	Condute - de pvc (corrugado), na cor amarela, com diâmetro de 3/4", medindo 100m, com espessura na parede de 2mm	100	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
12	Conjunto acoplado - composto de interruptor, placa e parafuso, plástico	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
13	Disjuntor - diferencial residual, bipolar, c, de 25a, classe de interrupção de 30ma, 220, com apresentação do selo do inmetro	80	R\$ 58,90	R\$ 4.712,00
14	Disjuntor - em termoplastico, 200 amperes, tripolar tipo tqd 415 vca, para rede elétrica.	20	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00
15	Disjuntor - termomagnético lg, tripolar, tqc, de 400 amperes, classe de interrupção de 5ka, 110/220v., com apresentação do selo inmetro	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
16	Disjuntor - termomagnético disjuntor, termomagnético, tripolar, de 250a, classe de interrupção de 10ka, 220/380v, com apresentação do selo inmetro	7	R\$ 375,00	R\$ 2.625,00
17	Disjuntor - termomagnético americano, tripolar, classe c, de 150 a, classe de interrupção de 5ka, 380v, com apresentação do norma din - nbr 5361 - iec 60947-2 e iec 60898 - disjuntores simens "n" 3f c 080 a 5sx1 380-1	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
18	Dispositivo dr tipo ac 63a 4p	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
19	Eletrodo - de aco inox, para soldagem e ponteamto, com bitola de 1,5 mm, tipo vareta e 6013	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
20	Escada - de aluminio, com comprimento de 3 metros, do tipo tesoura	03	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
21	Escada extensiva - em fibra de vidro, altura estendida de aproximadamente 9,95 m, com 32 degraus, cinta de apoio e roldana, suportando carga de trabalho de ate 110,00 kg	01	R\$ 2.245	R\$ 2.245,00
22	Extensão - de cabo pp, flexível, para prolongamento da tomada, comprimento de 4mm x 5m - 2p+terra	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
23	Fita isolante - fita isolante adesiva antichama. Uso ate 750 v, em rolo de 19mmx20m - rolo 50 metro (cód.: 43)	130	R\$ 7,00	R\$ 910,00
24	Fita isolante anti-chama 19mmx5m, embalagem com 20 unidades de igual ou superior z marca amanco.	50	R\$ 4,50	R\$ 212,50

25	Fita isolante anti-chama 33+, 19mmx10m, embalagem com 20 unidades de igual ou superior z marca 3m.	70	R\$ 4,95	R\$ 346,50
26	Grampeador - industrial, metal, medida 106/6 e 106/8, na cor preta	10	R\$ 68,90	R\$ 689,00
27	Jogo de chave - de fenda simples tipo toco, em aço haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. Chave com lâmina redonda, formato curto, medidas em mm : 3 x 38, 4 x 38, 6 x 38 e 8 x 50. Medidas em polegada: 1/8x1.1/2 , 3/16x1.1/2 , 1/4x1.1/2 e 5/16x2, com 04 peças tipo gedore referência 153, din 5265 ponta cfe din 5264, forma b.	01	R\$ 72,90	R\$ 72,90
28	Jogo de chave - tipo philips, de aço, niquelada e cromada, escala de < 1/8" a 8">, com 07 peças.	01	R\$ 72,90	R\$ 72,90
29	Jogo de chave - tipo philips, em aço, niquelado e cromado, medindo 1/8x3, 5/16x6, 3/16x4, 3/16x6, 1/4x4, 1/4x5, 1/4x6, 1/4x8 polegadas, com 8 peças	06	R\$ 72,90	R\$ 437,40
30	Jogo de ferramenta - tipo: maleta de plástico com 30 peças, com encaixes para fixação e organização das ferramentas, contendo: martelo de unha 20mm, nível plástico 230 mm, miniarco de serra 10 pol, esquadro de aço 250 mm, formão 1/2 pol, trena 3 m, alicates: bomba d'água 10 pol, corte diagonal 6 pol, universal 6 pol, chaves fixas/de boca: 6x7mm, 8x9mm, 10x11mm, 12x13mm, 14x15mm, 16x17mm, 18x19mm, chaves de fenda chata: 1/8x3 pol, 3/16x3 pol, 3/16x5 pol, 1/4x4 pol, 1/4x6 pol, chave de fenda toco chata: 3/16x1.1/2 pol, chaves de fenda phillips: 3/16x3 pol, 1/4x4 pol, chave de fenda toco phillips: 3/16x1.1/2 pol, chave de fenda chata de haste isolada para eletrônica: 1/8x6 pol, chave teste 1/8x3 pol, canivete 3 pol, estilete, mini chaveiro chave de fenda	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
31	Lâmpada - led fluorescente, par 30, potência de 45w, tensão bivolt 110v,	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00

	temperatura de cor de 6.500k			
32	Lâmpada - led, 7 w, base e27, bivolt - colorida	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
33	Lâmpada halogena - encaixe da lâmpada (base) bipino(duplo envelope), com potencia nominal de 1000 watts, sem refletor, com voltagem de 220 volts.	70	R\$ 12,50	R\$ 875,00
34	Lâmpada pisca-pisca, em plástico (cordao),com 100 lâmpadas brancas em led, 220v	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
35	Luva de proteção - luva para eletricitista (borracha isolante) com proteção até 2,5 kv, g grande	03	R\$ 345	R\$ 1.035,00
36	Mini contator k6-22z-80 220v	10	R\$ 82,90	R\$ 829,00
37	Padrão de ligação de energia elétrica - bifásico, com haste, longo 5 metros, categoria t3, disjuntor de 80 amperes. Conforme normas vigentes e padrões da concessionaria local.	07	R\$ 1.450,00	R\$10.150,00
38	Padrão de ligação de energia elétrica - bifásico, com haste, longo 7 metros, categoria t3, disjuntor de 80 amperes. Conforme normas vigentes e padrões da concessionaria local.	23	R\$ 1.950,00	R\$ 44.850,00
39	Padrão de ligação de energia elétrica - trifásico, com haste, longo 7 metros, categoria t3, disjuntor de 80 amperes. Conforme normas vigentes e padrões da concessionaria local.	02	R\$ 3.090,00	R\$ 6.180,00
40	Parafusadeira - furadeira, corpo em plástico resistente, bateria 12 volts, tipo pistola.	03	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
41	Prolongador 10 a padrão abnt	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
42	Soquete - de porcelana, para lâmpada, tamanho e27, rosca para plafonier, material interno liga de cobre, 250 volts, norma de especificação conforme nbr 8346.	14	R\$ 9,95	R\$ 139,00
43	Tomada elétrica - conjunto caixa com 1 tomada 2p+t20a 250v, de sobrepor.	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
44	Vareta - de solda foscooper, rotulo com nr.de lote, data de fabricação e procedência.	200	R\$ 31.95	R\$ 6.390,00
Valor total R\$ 136.965,50				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**, e processo administrativo 085/2021, ao qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

3.2 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.3 Se a contratada não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3 O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data da sua publicação, sendo de 10 de agosto, válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 10 de agosto de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 136.965,50 (cento e trinta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

4.2 O pagamento será efetuado conforme a disponibilidade financeira num prazo estimado de 10 dias úteis, após o recebimento definitivo dos materiais solicitados, acompanhado de a Nota Fiscal. Devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/1993.

4.3. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

4.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela fornecedora, de que encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

4.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93, a 10.520/2002 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- a) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- c) O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.3. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Prestar o serviço conforme o estabelecido na Cláusula Primeira deste contrato, e ainda:

7.1.2. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade e lealdade os serviços contratados;

7.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.6. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

7.1.9. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

7.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

7.2.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

- 7.2.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- 7.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.2.5. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e do presente instrumento;
- 7.2.6. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- 7.2.7. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- 7.2.8. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- 7.2.9. Fiscalizar, notificar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da mensalidade;
 - c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou judicialmente, obedecido o contraditório e ampla defesa;
- 8.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até dois anos.
- 8.4. Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.

8.8. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.1. A fiscalização exercida no interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NULIDADE DO CONTRATO

10.1. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

11.1. O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial do Município”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93, as expensas da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Atuarão como fiscais do contrato o servidor indicador através da portaria N.º 206/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
106	04.02	2.108	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00
215	05.03	2.036	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00.00
807	13.01	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00.00
732	10.01	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00
652	07.02	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00
412	06.03	2.101	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00
685	08.01	2.048	3.3.90.39.00.00.00.00 0	3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021, e processo administrativo 085/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente acerca deste contrato, na forma da Lei Federal de licitações, nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 em seu art. 55, § 2º. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Lacerda MT, 10 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA
ANA PAULA DE OLIVEIRA
Representante Legal

EDER PEREIRA BARRETO
OAB/MT 19.061
Visto Assessoria Jurídica